



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 35, DE 2021

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de maio, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

Processo Administrativo nº 8.960/2017.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º As funções gratificadas poderão ser preenchidas por servidores públicos municipais de carreira, estatutários ou celetistas, através de designação da chefia, excluídos os trabalhadores contratados na forma da Lei nº 8.587, de 16 de dezembro de 2003, da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018 e da Lei nº 10.159, de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Fica revogado o art. 69 da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de maio de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. CM nº 2500/2021
LSM/IGS.

